



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel.: (27) 3191-1022

LIC. EM PLENÁRIO

JUNTE-SE AO PROCESSO

GABINETE DO PREFEITO

Em 21/10/2024.

Presidente

OF. Nº. 491/2024 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 10 de Outubro de 2024.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.958/2024 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, sancionada em 10 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 3191-1022

LEI Nº 1.958/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificados no Grupo de Natureza da Despesa GND3 (custeio), destinada à Associação Pestalozzi de Itaguacu/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	090	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und.Orç.	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0022	Manutenção da Proteção da Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.126	Bloco da Proteção Social Básica
Ficha	000818	
Elemento Despesa	33504300000	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	166000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor		200.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação de ficha no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 42, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	090	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und.Orç.	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0024	Gestão do SUAS
Projeto/Atividade	2.124	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

Ficha	0000967	
Elemento Despesa	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	166000000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Valor		200.000,00


Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 10 de outubro de 2024.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 10/10/2024


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 10.770/2023



Autenticar documento em <https://itaguacu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000350035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.